



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 01 de março de 2016



PAUTA DA REUNIÃO



- 1. Aprovação da ata da 26ª Reunião Ordinária;**
- 2. Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;**
- 3. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO;**



PAUTA DA REUNIÃO



- 4. Apresentação sobre a importância do cadastramento e gestão de áreas contaminadas, com foco em hidrocarbonetos;**
- 5. Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referente ao ano de 2016;**
- 6. Assuntos Gerais e Encerramento.**



SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

SÉRGIO MUDROVITSCH DE BITTENCOURT,
Conselheiro titular pela EMATER, em substituição
a UDO BUBLITZ

ADAIR RECH, Conselheiro suplente pela
EMATER, em substituição a LUIZ MARCOS
FEITOSA DOS SANTOS

TANIA MIRANDA, Conselheira titular pela ABRH,
em substituição a MARTHA VON BORSTEL
SUGAI



ITEM 1 DE PAUTA

**Aprovação da ata da 26^a
Reunião Ordinária;**



ITEM 2 DE PAUTA

Apresentação da avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO

Estratégia de Implementação

Passo a passo:

PROGESTÃO

1. Adesão ao Pacto: Edição do Decreto Estadual (**Decreto nº 8.410, de 21/06/13**)
 - Concordância com os termos da Resolução ANA 379/2013
 - Indicação da entidade estadual (coordenação das ações do Pacto)
2. Inscrição no PROGESTÃO:
 - Envio de ofício à ANA encaminhando documentos necessários (**Ofício conjunto SEMA/AGUASPARANÁ nº 193, de 03 de abril de 2013**)
3. Visita(s) ao estado para exercício prospectivo: (**30 e 31 de julho**)
 - Identificação dos desafios presentes e futuros;
 - Definição da tipologia mais adequada (requisitos mínimos de gestão) (**preenchimento de quadro de metas – Tipologia C**)
4. **Aprovação do quadro de metas pelo CERH (horizonte de 5 anos)**
5. Primeiro desembolso de recursos
 - Assinatura do Contrato PROGESTÃO
 - Desembolso em favor da entidade estadual
 - Aplicação em ações de gestão e fortalecimento dos SEGREHs

Mapa de Gestão

Definição de Metas para Desenvolvimento Institucional

Classe	Desafios	Ações *	Estrutura mínima **	Gerenciamento
A	Usos pontuais e dispersos; ausência de conflitos	<ul style="list-style-type: none"> Hidrologia Planejamento estratégico Outorgas pontuais 	5 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria e/ou OERH Conselho Estadual
B	Conflitos pelo uso da água em algumas áreas (áreas críticas)	<i>Todas anteriores +</i> <ul style="list-style-type: none"> Planejamento, outorga e fiscalização (áreas críticas) Apoio a organismos de bacia e capacitação 	10 técnicos especialistas: perfil multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria e/ou OERH Conselho Estadual Organismos de bacias (áreas críticas)
C	Conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência	<i>Todas anteriores +</i> <ul style="list-style-type: none"> Plano Estadual Sistemas de outorga, fiscalização e cadastro Apoio a comitês e capacitação 	15 técnicos especialistas: maior diversidade profissional	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria e OERH Conselho Estadual Comitês de bacias
D	Conflitos de maior grau de complexidade	<i>Todas anteriores +</i> <ul style="list-style-type: none"> Planos de Bacia Enquadramento Apoio às Agências de Água e à cobrança 	20 técnicos especialistas: ampla diversidade profissional	<ul style="list-style-type: none"> Secretaria e OERH Conselho Estadual Comitês de Bacia Agência de Água

(*) Incluídas as ações de apoio – rede de monitoramento e sistema de informações

(**) Estrutura Administrativa (Secretaria ou OERH) referente à equipe técnica permanente (sem apoio administrativo e jurídico)



Obrigações do CERH/PR no Pacto Nacional pela Gestão das Águas

- a) **Aprovar o Quadro de Metas do PROGESTÃO; (2013)**
- b) **Acompanhar o cumprimento das obrigações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e do Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ; e**
- c) **Atestar, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas contratuais do PROGESTÃO, para efeito de transparência dos recursos financeiros.**



Quadro de Metas de Gestão de Águas – Classe C

Meta II.1 a II.5



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta II.1 Definição das metas para fortalecimento do SEGREH	NC	Pré requisito	Metas aprovadas pelo CERH/PR	–	–	–	–
Meta II.2 Instrumentos legais, institucionais e de articulação social	CM	<u>15%</u>	10 variáveis 5 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão (10)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão (10)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3 Instrumentos de planejamento	CM	<u>15%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (3)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Meta II.4 Instrumentos de informação e suporte	CM	<u>10%</u>	6 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (4)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (6)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Meta II.5 Instrumentos operacionais	CM	<u>10%</u>	8 variáveis 3 obrigatórias	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão (5)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (8)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão (8)	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão

(nº) – número de variáveis que já atendemos



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ		
Representante Legal:	Amin José Hannouche		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR		
Representante Legal:	Ricardo José Soavinski		
Decreto Estadual:	Decreto nº 8.410, de 21 de junho de 2013	UF:	PR Contrato: 068/ANA/2013
Período de Avaliação:	2016		

Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Página 1



Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), mas existem problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor de Recursos Hídricos que é o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

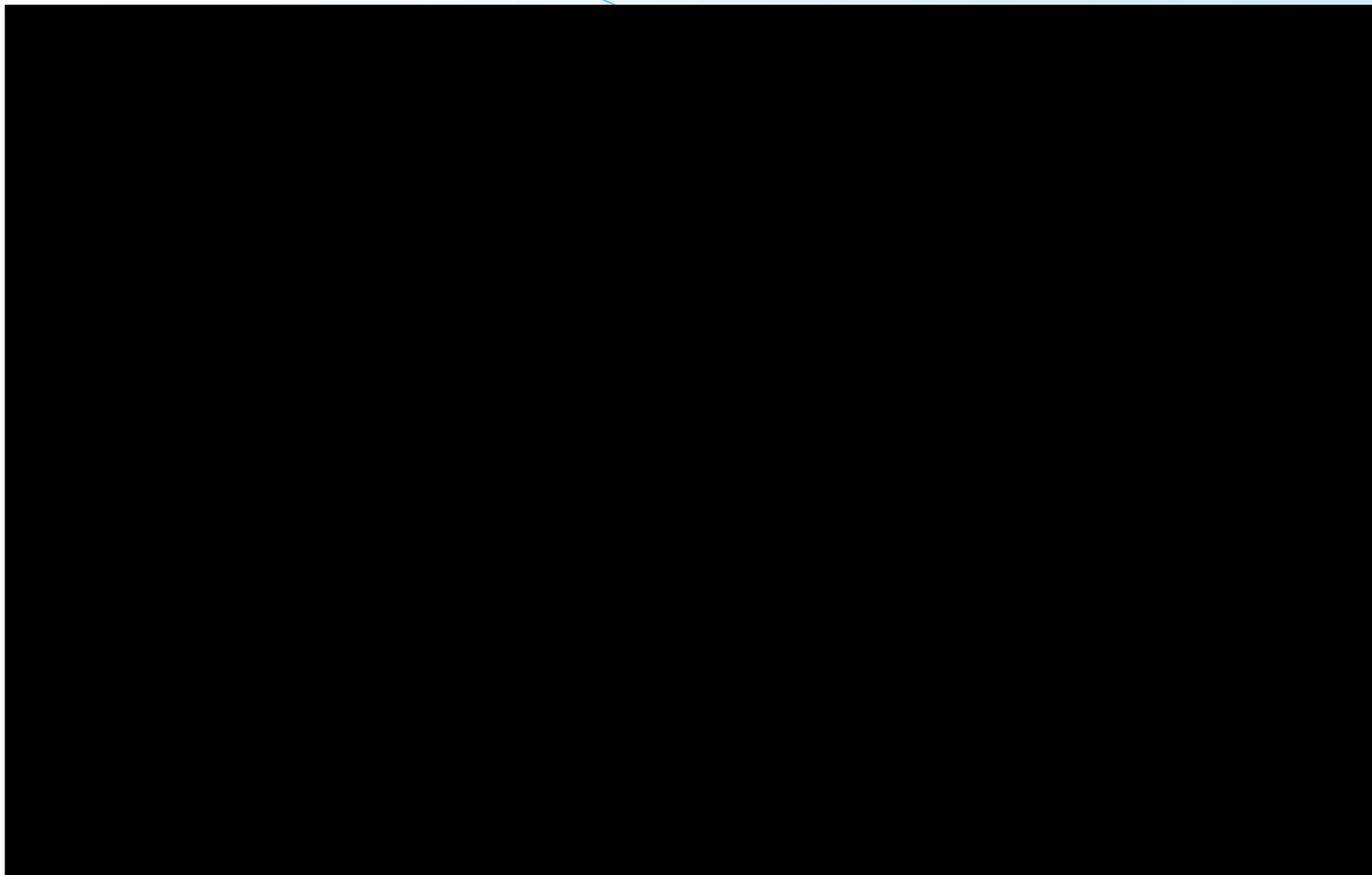
Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, e uma delas ou ambas ainda não estão plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Organismo Coordenador é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, autarquia vinculada à referida Secretaria. O AGUASPARANÁ e a SEMA passam por grandes dificuldades com insuficiência de pessoal.



NIVEIS VARIÁVEIS





NIVEIS VARIÁVEIS





Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), mas existem problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor de Recursos Hídricos que é o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, e uma delas ou ambas ainda não estão plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Organismo Coordenador é a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA e o Organismo Gestor, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ, autarquia vinculada à referida Secretaria. O AGUASPARANÁ e a SEMA passam por grandes dificuldades com insuficiência de pessoal.



Quadro-Resumo

Variáveis		Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	➔ 1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	4	4
	➔ 1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	4	4
	1.3) Gestão de Processos	2	2
	➔ 1.4) Arcabouço Legal	4	4
	➔ 1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	4	4
	1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	2	2
	1.8) Comunicação Social e Difusão	2	2
	➔ 1.9) Capacitação Setorial	2	2
	1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	2	2

10 variáveis

Exigidos 2015: 6

Exigidos 2016: 7

todos atendidos



Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.3 – Variáveis de Planejamento	→ 2.1) Balanço Hídrico	3	3
	→ 2.2) Divisão Hidrográfica	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	1	3
	→ 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4	4
	2.5) Planos de Bacias	2	3
	2.6) Enquadramento	2	2
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	3	3
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	3

8 variáveis
Exigidos 2015: 5
Exigidos 2016: 6
6 atendidos

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível exigido
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	→ 3.1) Base Cartográfica	3	3
	→ 3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	3	3
	→ 3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4	3
	3.5) Sistema de Informações	3	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1	3

6 variáveis
Exigidos 2015: 4
Exigidos 2016: 4
cinco atendidos

→ **Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação**

		Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)	Nível final exigido
META II.5 – Variáveis Operacionais	→ 4.1) Outorga de direito de uso		5	4
	→ 4.2) Fiscalização		4	4
	4.3) Cobrança		3	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica		3	3
	→ 4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos		3	3
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos		4	4
	4.8) Programas Indutores		3	3
				8 variáveis
				Exigidos 2015: 4
				Exigidos 2016: 5
				Todos atendidos

→ **Atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação**

Amin José Hannouche
Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ

Ricardo José Soavinski
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR



ITEM 3 DE PAUTA

**Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual em 2014 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas -
PROGESTÃO**



RESOLUÇÃO nº xx CERH/PR, de xxxxxxxxxxxx

Aprova a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando que a RESOLUÇÃO nº 86 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013, aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Contrato 068/ANA/2013 estabelecido entre o Governo do Estado do Paraná e a Agência Nacional de Águas referente ao Programa PROGESTÃO; e



Considerando que cabe a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. aprovar a avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos em 2015 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, constantes do Formulário de Autoavaliação 2016 da Agência Nacional de Águas, em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RICARDO SOAVINSKI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 5 DE PAUTA

Apresentação sobre a importância do cadastramento e gestão de áreas contaminadas, com foco em hidrocarbonetos

**KÁTIA NORMA SIEDLECKI
MINEROPAR**



ITEM 5 DE PAUTA

Discussão e deliberação sobre minuta de Resolução que aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referente ao ano de 2016

AÇÃO	FRHI/PR
CUSTEIO	750.000,00
PLANO DA BACIA LITORÂNEA	1.250.000,00
MONITORAMENTO RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO	500.000,00
CONSISTÊNCIA BANCO DE DADOS DE OUTORGA E REVISÃO DO MANUAL	700.000,00
APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PSA	430.000,00
APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO RIO IGUAÇU	300.000,00
ESTUDO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ✓ESTUDOS SOBRE O APORTE DE FÓSFORO EM RESERVATÓRIOS E SEU IMPACTO AMBIENTAL ✓POLUIÇÃO DIFUSA NA ÁREA URBANA ✓TRATAMENTO ALTERNATIVO DE EFLUENTES	500.000,00
PUBLICAÇÕES (5 PBH, PLERH/PR E LIVRO “O PARANÁ E SUAS ÁGUAS”)	500.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CABEAMENTO, LICENÇAS SOFTWARE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	400.000,00
CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO	200.000,00
REFORMAS DE INSTALAÇÕES DO AGUASPARANÁ	900.000,00
AÇÕES EMERGENCIAIS DE CONTROLE DE EROSÃO E CONTENÇÃO DE CHEIAS	1.070.000,00
TOTAL 1	7.500.000,00
RECOLHIMENTO E DESTINO DOS PRODUTOS BHC (640 LOCAIS – 400 TON)	2.000.000,00
TOTAL 2	9.500.000,00



RESOLUÇÃO Nº XX CERH/PR, XXXXXXXXXXX



Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referente ao ano de 2016

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução nº68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando que o art. 22 da Lei Estadual nº 12.726/99 determina que fica criado o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, de natureza e individualização contábeis, destinado à implantação e ao suporte financeiro de custeio e de investimentos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



Considerando que os art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014 estabelecem que os Fundos existentes no Estado do Paraná deixam de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas e que deverão ser programados e aplicados exclusivamente nos órgãos responsáveis por sua gestão e, sem prejuízo das destinações estabelecidas nos respectivos diplomas legais de instituição dos referidos Fundos, poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos sociais, e ainda que terão vigência no exercício e eventual superávit financeiro na fonte, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente incorporado ao Tesouro Geral do Estado;

Considerando a estimativa de aporte de recursos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos como sendo da ordem de R\$ **9.500.000,00 (**nove** milhões e quinhentos mil reais) para o ano de 2016;**



Art. 1º. A aplicação dos recursos recebidos no ano de 2016 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

I – Em desembolso em custeio do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

II – Na elaboração do Plano da Bacia Litorânea, recursos da ordem de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

III - No monitoramento quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos superficiais e aquíferos subterrâneos, conforme Programa B.2 "Implementação, operação e manutenção da rede estratégica de monitoramento" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);



IV - Na consistência do banco de dados de outorga e revisão do manual de outorga, conforme Programa C.6 "Revisão e consolidação do cadastro de uso e usuários de recursos hídricos para fins de outorga", e Programa C.7 "Atualização contínua do manual de outorgas" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

V - No apoio à implementação do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais –PSA em bacias de mananciais de abastecimento público, conforme Programa F.3 "Mecanismos de compensação financeira" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais);

VI - No apoio à estruturação do Programa de revitalização do Rio Iguaçu, conforme Programa F.2 "Melhoria de qualidade no meio urbano", do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);



VII - Em Estudo, pesquisa e desenvolvimento sobre o aporte de fósforo em recursos hídricos incluindo reservatórios, poluição difusa na área urbana e tratamento alternativo de efluentes, conforme Programa C.2 "Estudos sobre a qualidade da água em regiões específicas" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIII - Na publicação de material referente à gestão de recursos hídricos, conforme Programa E.1 "Comunicação Social em Recursos Hídricos" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IX - Na área de informática, cabeamento para rede lógica, manutenção dos Sistemas Computacionais de Recursos Hídricos, conforme Programa A.7 "Aparelhamento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos" e B.1 "Desenvolvimento de ferramentas computacionais e modelos de apoio à decisão" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);



X - Na área de Comunicação, conforme Programa D.2 "Ampliação do conhecimento da sociedade quanto à gestão dos recursos hídricos" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

XI - Na reforma e na elaboração do projeto e na construção de expansão de instalações do Instituto das Águas do Paraná, recursos da ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

XII - Na execução de obras de controle de erosão e contenção de cheias, conforme Programa F.2 "Melhoria de qualidade no meio urbano" do Plano Estadual de Recursos Hídricos, recursos da ordem de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais)

XIII – No Programa de recolhimento e destino dos produtos BHC e obsoletos, recursos da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)



Art. 2º. Os recursos previstos no art. 1º totalizam R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Em havendo outros recursos disponíveis para o ano de 2016, os mesmos serão objeto de novo plano de aplicação a ser submetido à apreciação do CERH/PR.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**



ITEM 9 DE PAUTA

Assuntos Gerais



Quadro de Metas de Cooperação Federativa – Meta 1

Metas para todas as Classes



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS			Período/ Parcela1	Período/Parcela 2	Período/Parcela 3	Período/Parcela 4	Período/Parcela 5
Identificação	Tipo	Peso	2013	2013	2014	2015	2016
Meta I.1 Integração das bases cadastrais	NC	10%	Em andamen- to	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH
Meta I.2 Compartilha- mento de informações sobre águas subterrâneas	NC	10%	OK	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta I.3 Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	OK	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”	Dados disponibilizados para o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”
Meta I.4 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	NC	10%	Em andamen- to	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Meta I.5 Atuação para Segurança de Barragens	NC	10%	Em andamen- to	Cadastro de Barragens estruturado e classificação das barragens realizado	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada



Lei Estadual nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014



"Art. 1.º Os Fundos a seguir especificados deixam de ter natureza especial contábil, permanecendo como fontes vinculadas de receitas:

.....

IV - Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR, instituído pela Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;

Art. 2.º Os recursos financeiros dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei, bem como de todos os demais Fundos do Poder Executivo consignados no orçamento fiscal, deverão ser programados e aplicados exclusivamente nos órgãos responsáveis por sua gestão e, sem prejuízo das destinações estabelecidas nos respectivos diplomas legais de instituição dos referidos Fundos, poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos sociais, excetuando-se de tais disposições o Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 15 de dezembro de 1988 (**Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano**).
(Redação dada pela Lei 18468 de 29/04/2015)

Parágrafo Único: Os recursos dos Fundos de que trata o art. 1º desta Lei terão vigência no exercício e eventual superávit financeiro na fonte, verificado ao final de cada exercício, será automaticamente incorporado ao Tesouro Geral do Estado, não se aplicando, porém, ao Fundo instituído pela Lei nº 8.917, de 1988.
(Incluído pela Lei 18468 de 29/04/2015)"